

CONTRATO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS
Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP
CEP: 16.300-021
CNPJ: 55.750.301/0001-24
Secretário Executivo: Agnaldo Cesar Duarte

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA EPP
Rua Carmem Rodrigues Basi nº 1500 – Cidade Jardim
Cep: 15.503-538 – Votuporanga/SP
CNPJ: 14.908.157/0001-24
Procuradora: Isabela de Carvalho Martinez Pansani

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 Objeto

Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a locação e licenciamento de uso de Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Folha de Pagamentos, Saúde, Controle Interno, Protocolo e suporte técnico, conforme anexo I do processo licitatório.

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

Cláusula 02 Utilização do Programa

A Contratada concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

A Contratante pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
- 2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
- 3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

Cláusula 03 Transferência de Direitos e Obrigações

A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula 04 Prova de Titularidade

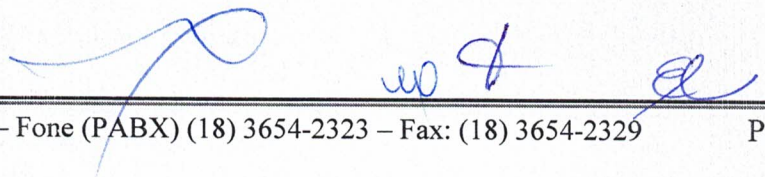
A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

Cláusula 05 Encargos e Impostos

A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

Cláusula 06 Garantia Limitada



A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

Cláusula 07 Limitação de Responsabilidade

Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

Cláusula 08 Preços e Condições

O valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) correspondente a locação dos sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a

primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de noventa dias.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de noventa dias.

Cláusula 09 Prazos

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado na forma da lei, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, publicações em site para cumprimento de leis de informações, ajustes e emissão de relatórios é por prazo indeterminado. Após o término do contrato havendo necessidade de reinstalar qualquer sistema (software) poderá ser cobrado até meio salário mínimo nacional por software vigente a época da prestação do serviço.

Cláusula 10 Reajuste de Preços

O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula 11 Faturamento

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

Cláusula 12 Pagamento

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou crédito bancário na conta do contratado.

Cláusula 13 Prazos de início

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com exceção do sistema de saúde que deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Cláusula 14 Controle de Informações

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

Cláusula 15 Proteção

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

Cláusula 16 Acompanhamento

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

Cláusula 17 Multas

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- A) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- B) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- C) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula 18 Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 19 Crédito

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 10.122.0007.2.001.06.11000

Ficha: 11

Cláusula 20 Geral

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.

Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

Cláusula 21 Foro

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Penápolis/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Penápolis, 07 de Julho de 2022.

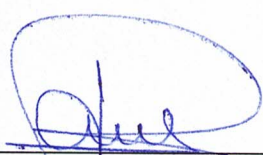


Contratante: CIMPE de Penápolis
Representante legal: Agnaldo Cesar Duarte




Contratada: Martinez & Carvalho Software Ltda EPP
Representante Legal: Isabela de Carvalho Martinez Pansani

TESTEMUNHAS:



CARLOS RAPHAEL BATISTA BALBINO
RG: 45.650.771-1
CPF: 444.454.578-09



ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 112/2022 – CONTRATADO: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA EPP - CNPJ Nº 14.908.157/0001-24 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2022 – Processo nº 585/2022– OBJETO: Locação e licenciamento de uso de Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Folha de Pagamento, Saúde, Controle Interno, Protocolo e Suporte Técnico – Valor Total: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) - DATA: 07/07/2022 - Vigência: 07/07/2023.

CLASSIFICADOS

Valores dos anúncios:

1 dia: R\$ 10,00
 4 dias: R\$ 30,00
 6 dias: R\$ 40,00

Balcão de anúncios:
 R. Altino Vaz de Mello,
 nº 526 - Centro

Atenção!
 Não serão aceitos anúncios
 através de telefone.

OS ANÚNCIOS SÃO PUBLICADOS AUTOMATICAMENTE
 SE O VEICULADOR TAMBÉM EM NOSSO SITE.



VENDE-SE

TERRENO - vende, bairro Ana Paula, medindo 10x25, 250m², c/ muros prontos na frente, no fundo e na lateral esquerda, faltando murar apenas a lateral direita. R\$ 75.000,00. Tr. 99191-5309. (09/07)

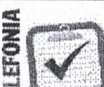
CASA - vende, bairro Boa Vista, c/ 03 quartos, 02 banheiros, sala, cozinha planejada, garagem, lavanderia coberta, laje e piso cerâmico. R\$ 200.000,00. Tr. 99750-8489. (09/07)

CASA - vende, c/ 01 quarto, sala, cozinha, banheiro, garagem. Tr. 99657-5304. (09/07)

ALUGA-SE

IMÓVEIS COMERCIAIS: 7. SALA COMERCIAL - AV. OLSEN, 773-sala, copa, banheiro, espaço total do ambiente 33,30 m². Bônus de pontualidade no pagamento R\$ 1.100,00 + IPTU R\$22,47. Fone (18) 3652-1177. CRECI J 12237. (*)

S. SALA COMERCIAL - AV. OLSEN, 779-sala, copa, banheiro, espaço total do ambiente 32,07 m². Bônus de pontualidade no pagamento R\$ 1.200,00 - IPTU R\$21,66. Fone (18) 3652-1177. CRECI J 12237. (*)



CELULAR - vende, marca iPhone 6S, 64GB, funcionando perfeitamente. R\$ 750,00. Tr. 99680-0620. (09/07)

Paulo Monreal Imóveis - CRECI 63.511

**ADVOGADOS/MÉDICOS
 ÓTIMA OPORTUNIDADE**

Maravilhoso imóvel próximo ao FORUM e SANTA CASA, na Rua Anchieta, terreno com 484 m² (11 x 44 metros), casa com 120 m² contendo 03 dormitórios, ampla copa/cozinha, edícula com uma suíte e ampla varanda e um barracão nos fundos com 35 m² (5 x 7 metros). Preço diminuído \$20.000

ÓTIMO PREÇO: R\$370.000,00 (Aceita-se veículo no negócio)

www.caixa.com.br/ (18) 3652-4200/99725-8908

[@caisaimoveis](https://www.instagram.com/caisaimoveis/) / [/f/paulomonrealimoveis](https://www.facebook.com/paulomonrealimoveis)

CELULAR - vende, marca Xiaomi Mi 8 Lite, 128GB, funcionando perfeitamente. R\$ 700,00. Tr. 99816-9405. (09/07)

CELULAR - vende, marca Xiaomi Poco M4 Pro, 64GB, funcionando perfeitamente. Tr. telefone 99118-6873. (09/07)



TABLET - vende, marca Philco, seminovo, c/ nota e caixa, ótimo estado. R\$ 400,00. Tr. telefone 99145-2576. (09/07)

CÂMERA FOTOGRÁFICA - vende, marca Canon T7, c/ menos de 20k de cliques, usada poucas vezes, acompanha lente do Kit 18-55 mm, 2 baterias (01 original e 01 paralela), carregador original, bolsa, bolsa de transporte original Canon. R\$ 2.900,00. Tr. 99128-4023. (09/07)



CHERY QQ 1.0 2014/15 - vende, preto, gasolina, completo. R\$ 24.000,00. Tr. (18) 99749-4293 ou (18) 3644-4445. (15/07) (*)

CORSA SEDAN 1.0 2010 - vende, prata, flex, completo. R\$ 24.000,00. Tr. (18) 99749-4293 ou (18) 3644-4445. (15/07) (*)

ANUNCIE AQUI!

COVID-19 - Cuidados

Para evitar a propagação do vírus, o álcool gel precisa ser 70%.

Mantenha suas mãos e seu local de trabalho HIGIENIZADOS!

ATENÇÃO!

ALUGO OU VENDE EM PENÁPOLIS

Imóvel comercial localizado na R. Antônio Buranelo Filho, nº 30, onde funcionava a faculdade de medicina, com área de terreno de 5.900m² e construção de 2.350m², construção sólida, ótimo acabamento e aparência.

BOM PARA SUPERMERCADO, LOJA DE DEPARTAMENTO, HOSPITAL, ESCOLA, CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS OU TRATORES.

IDEAL PARA CASA DE REPOUSO COM POUCAS ADAPTAÇÕES.

Tratar pelos fones (18) 99771-3655 ou (18) 99765-3745

RENEGADE 1.8 SPORT 2018 - vende, branca, flex, automática, pneus zero, c/ 60.000km, completa. R\$ 92.000,00. Tr. (18) 99749-4293 ou (18) 3644-4445. (15/07) (*)

CRV EXL 2013 - vende, automática, branca, flex, completa. R\$ 89.000,00. Tr. telefones (18) 99749-4293 ou (18) 3644-4445. (15/07) (*)

HB20 HATCH 1.0 VISION 2021/22 - vende, prata, flex, doc, ok, completa. R\$ 79.500,00. Tr. (18) 99749-4293 ou (18) 3644-4445. (15/07) (*)

HB20 1.6HB CONFORTPLUS 2019 - vende, preto, flex, c/ 27.000km, IPVA quitado, completo. R\$ 74.000,00. Tr. telefones (18) 99749-4293 ou (18) 3644-4445. (15/07) (*)

FIESTA 1.6 HB 2007/08 - vende, prata, flex, completo. R\$ 25.000,00. Tr. (18) 99749-4293 ou (18) 3644-4445. (15/07) (*)

CIVIC 2009 - vende, cinza, doc, ok, c/ 176.000km, flex, automático, completo. R\$ 45.000,00. Tr. 99817-8100. (09/07)

AMAROK HIGH-LINE 2016 - vende, prata, doc, ok, diesel, automática, completa. R\$ 145.000,00. Tr. 99734-2505. (09/07)

SAVEIRO TREND 2014/15 - vende, branca, doc, ok, 2º dono, completa. Tr. 99150-2938. (09/07)

ETIOS 1.3 2015 - vende, prata, doc, ok, 2º dono, manual, completo. Tr. 99639-7095. (09/07)



TITAN 150 ESD 2008 - vende, prata, doc, ok, c/ partida elétrica, ótimo estado. R\$ 8.800,00. Tr. 99773-8262. (12/07)

FAN 125 ES 2010 - vende, vermelho, doc, ok, baixa quilometragem. Tr. 99150-2938. (12/07)

TITAN ES 150 - vende, preta, doc, ok, c/ partida elétrica, ótimo estado. R\$ 7.900,00. Tr. 99657-5304. (12/07)

BMW F700 2016/17 - vende, preta, doc, ok, c/ 35.000km, gasolina, ótimo estado. R\$ 40.000,00. Tr. 99668-6988. (09/07)



OFERECEM-SE

DIARISTA - c/ referência e experiência. Tr. c/ Hilda telefone (14) 99157-1131. (14/07)

MIDORI AUTO LEATHER BRASIL

VENHA FAZER PARTE DO NOSSO TIME!

VAGAS UNIDADE PENÁPOLIS/SP:

- Auxiliar de Produção

Se você é pessoa com deficiência (PCD), envie seu currículo e teremos o prazer de avaliar o seu perfil profissional e adequação a vaga divulgada.

REMUNERAÇÃO/BENEFÍCIOS OFERECIDOS:

- Salário a combinar
- Vale alimentação
- Assistência Médica (Unimed)
- Plano Odontológico
- PPR (Programa de Participação de Resultados)
- Convênio Farmacêutico
- Seguro de Vida

Envie seu currículo em: trabalhe-conosco@midoriautoleather.com.br
 Assunto do e-mail: nome da vaga de interesse



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO:
 CONTRATO Nº 112/2022 - CONTRATADO: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA EPP - CNPJ Nº 14.908.157/0001-24 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2022 - Processo nº 585/2022 - OBJETO: Locação e licenciamento de uso de Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Folha de Pagamento, Saúde, Controle Interno, Protocolo e Suporte Técnico - VALOR Total: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) - DATA: 07/07/2022 - Vigência: 07/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO/PROTÓCOLO Nº: 626/2022 - LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Aberta em 07/07/2022

Resumo do Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e antecipada de milhares de limpezas para uso nos diversos departamentos desta municipalidade, de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência que integra este edital. Comunicamos que resultará da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelesíssimo Senhor Prefeito Municipal homologa e adjudica em favor das empresas abaixo descritas, parte do objeto da licitação, no valor total de R\$ 316.341,66 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme relação das empresas que surgiram:

- ANTONIO BIZARI 0562186873. Apresentou o menor preço para os itens: 40, 47, 48, 59. No valor total de R\$ 78.699,87.
- DIRURÇUCA UNIAO LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 57. No valor total de R\$ 1.203,50.
- EMPAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 36, 41, 44, 51, 53, 56, 75, 76. No valor total de R\$ 3.980,44.
- LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 25, 35, 45, 46, 50, 61, 52, 63, 64, 65, 66, 82, 94, 87, 88, 91, 93, 101, 107, 108, 109, 110, 131, 141. No valor total de R\$ 98.590,49.
- RILLCLEAN COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 6, 8, 11, 13, 14, 17, 24, 25, 30, 37, 42, 43, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 67, 77, 76, 94, 102, 103, 105. No valor total de R\$ 78.789,71.
- SANCHES & DELSONE PRODUTOS DE LIMPEZA. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 9, 10, 18, 34, 49, 56, 72, 96. No valor total de R\$ 40.533,55.
- VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 12, 20, 75, 91, 96, 200. No valor total de R\$ 7.255,00.

Outros serviços de licitação - Pessoa Jurídica.
 Braúna/SP, 07 de junho de 2022. HEITOR VERDÚ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO/PROTÓCOLO Nº: 493/2022
 LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Objeto: A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condutores de veículos autorizados para atender a demanda do transporte escolar e trabalhadores, pelo período de 12 (doze) meses nos quantitativos estimados e discriminados, que integra o Termo de Referência deste Edital.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 e AUTORIZO a contratação da empresa ALAN HENRIQUE PARRO-ME inscrita no CNPJ nº 26.130.048/0001-78, mediante a apresentação do apólice de seguros no valor global da contratação, sendo este R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.38.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
 Braúna/SP, 06 de julho de 2022.
 HEITOR VERDÚ - Prefeito Municipal